



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: Dispensa de Licitação nº 7/2017-00049

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.

INTERESSADO: PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS,

BASE LEGAL: Artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93

À Procuradoria Jurídica Municipal da Prefeitura de São Domingos do Capim.

Senhor(a) Procurador(a),

Face à solicitação da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais, encaminhamento dos Exm^{os}. SECRETÁRIOS, para abertura de Procedimento de Dispensa de Licitação, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, a Comissão Permanente de Licitações vem solicitar análise e Parecer Jurídico para aquisição do objeto supracitado, enquadrado no procedimento de Dispensa de Licitação conforme as **JUSTIFICATIVAS** que passa a expor:

HISTÓRICO

O processo é oriundo das demandas apresentadas pelas Secretarias e Fundos Municipais, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme Termo de Referência e devidas **JUSTIFICATIVAS** apresentadas pela Secretaria requisitante. São os fatos.

DA JUSTIFICATIVA DO PROCEDIMENTO

A empresa, J.N. SODRÉ SERVIÇO E COMERCIO-ME, C.N.P.J 18.319.422.001/0001-90, ofereceu preço unitário e global compatível com os praticados no mercado, portanto, afastando a possibilidade de contratação de preços superfaturados.

Destarte, a CPL procurou saber se o mesmo estava apta a contratar com as Secretarias e Fundos Municipais, restando demonstrada sua **regularidade** para o fornecimento do objeto a ser contratado.

Avenida Dr. Lauro Sodré, Nº 206, Centro, São Domingos do Capim/PA, CEP: 68.635-000.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63



Vale ressaltar que o Setor de Contabilidade informou previsão de **dotação orçamentária e disponibilidade financeira**, para realizar a presente contratação, em cumprindo ao disposto no Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93.

Verificou-se que o fornecimento do objeto atenderá a Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais, dentro do período máximo estabelecido na Lei de Licitações e Contratos.

DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Após análise dos documentos para a contratação solicitada, esta CPL opina pela aplicação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na forma do Art. 24, IV, isto porque é **dispensável a licitação para contratação direta**, que se baseia em situações excepcionais, fundadas em um **fato extraordinário**, que foge à previsibilidade ordinária do administrador, acarretando a necessidade de as Secretaria e Fundos Municipais, contratar, que nesse aspecto se mostra incompatível com a tramitação de uma licitação.

Esse é entendimento estampado no o art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada **urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares**, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa, (...) **Grifamos.**

A situação ficou caracterizada pela instauração de Reordenamento, a exemplo da **ausência de processos licitatórios regulares referente à sua administração**, o que acarretou a necessidade de contratação para o fornecimento do objeto em comento com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, que dependem do pleno e contínuo fornecimento do objeto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63



CONCLUSÃO

Diante do fundamento legal supramencionado, e de acordo com o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, esta Comissão de Licitação **apresenta a justificativa** para realização do procedimento de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, em primazia à supremacia do interesse público, submetendo-a às demais considerações que porventura se fizerem necessárias, pelo que encaminhamos à Vossa Senhoria, os autos deste procedimento, para análise e emissão de parecer jurídico.

Atenciosamente,

São Domingos do Capim – PA, 10 de JANEIRO de 2017.

MARIA JOSÉ BASTOS DO AMARAL
PRESIDENTE – CPL